



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2012/222.4  
Ref.: Processo n. 104.476/12

Brasília, 26 de agosto de 2016.

À

AHC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA ME  
CNPJ n.08.455.815/0001-77

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Quarto Aditivo à Carta-Contrato n. 2012/222.0, firmada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em triciclos motorizados da marca *Freedom*, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 28/12 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/10/16, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Este Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído procedimento licitatório para o mesmo objeto contratado.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2012/222.4, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....

**10. NOTA DE EMPENHO:** 2016NE002865

.....

**13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 20/10/16 a 19/10/17.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**14. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**14.1** Esta Carta-Contrato será rescindida tão logo seja concluído o procedimento licitatório, cujo objeto é a prestação dos serviços em questão.

.....”  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, em 3 (três) vias, com 2 (duas) páginas cada, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste Instrumento, no processo em referência e na Proposta dessa empresa.

Brasília, 26 de agosto de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor do DEMAP  
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:

Altieri Canez da Silva  
Sócio-Administrador  
CPF n.807.833.250-53

Testemunhas: 1) Bilian Alves 1345

2) .....

CCONT/LA